



SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA- RS E REGIÃO SITRACOVER

BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE: Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, N° 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275
SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, N° 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL
Site: www.sitracover.com.br E-mail: sitracover@sitracover.com.br

CIRCULAR COMPLEMENTAR À DE N° 03/2016

Piso salarial dos Trabalhadores vinculados às Empresas de Transportes de Cargas de Santa Maria e Base Territorial do SITRACOVER, conforme Convenção Coletiva de Trabalho acordada entre as partes.

| REAJUSTE DE 10% = SENDO 7% EM 1º/05/2016 E 3% EM 1º/10/2016 | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|-----------|
| A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2016 | | | |
| CARGO/FUNÇÃO | MENSAL | H.E. 50% | H.E. 100% |
| Motorista de Bi-Trem | R\$ 2.011,90 | R\$ 13,71 | R\$ 18,29 |
| Motorista de Estrada-Carreta | R\$ 1.750,10 | R\$ 11,93 | R\$ 15,91 |
| Motorista de Estrada, Truck, Toco, Caçamba Basculante, Coletador de Lixo, Entregador de Gás, Op. de Caçamba de Máq. Rodov., Op. de Munck/Guincho, Op. Retroescavadeira, Tratorista | R\$ 1.577,40 | R\$ 10,75 | R\$ 14,34 |
| Motorista de Coleta/Entrega, Op. Empilhadeira, Condutor de Ciclomotor (motociclista) | R\$ 1.338,70 | R\$ 9,12 | R\$ 12,17 |
| Conferente | R\$ 1.230,90 | R\$ 8,39 | R\$ 11,19 |
| Auxiliar de Escritório | R\$ 1.146,20 | R\$ 7,81 | R\$ 10,42 |
| Aux. de Depósito, Aux. de Carga e Descarga, e Aux. de Coleta e Entrega no Transporte | R\$ 1.107,59 | R\$ 7,55 | R\$ 10,07 |
| Aux. de Coleta e Entrega no Transporte de Gás | R\$ 1.107,59 | R\$ 7,55 | R\$ 10,07 |
| Demais Funcionários | O mesmo percentual de 3% | | |

TICKET ALIMENTAÇÃO: A partir do mês de maio/2016, as empresas fornecerão mensalmente um Ticket Alimentação no valor de R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos) para cada empregado, sendo descontado R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) de co-participação, devendo ser fornecido em dinheiro ou através de cartão aceito em múltiplos estabelecimentos.

HORAS EXTRAS: As primeiras 02 (duas) horas extras terão um adicional de 50%, enquanto que as horas extras subsequentes terão um acréscimo de 100%.

OBS: As horas extras, prestadas em Domingos e Feriados, também terão um adicional de 100%.

QUINQUÊNIO: As empresas concederão aos empregados o percentual de 5% sobre o salário base, a título de quinquênio, para cada período de cinco anos de trabalho.

SEGURO DE VIDA: As empresas obrigam-se a contratar um "Seguro de Vida" destinado a cobertura de riscos pessoais, conforme cláusula 16ª da Convenção Coletiva de Trabalho, sem custo aos trabalhadores.

| | | | |
|-------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| DIÁRIA | CAFÉ: R\$ 10,00 | ALMOÇO: R\$ 21,00 | TOTAL: R\$ 53,00 |
| | JANTA: R\$ 19,00 | HIGIENE/BANHO: R\$ 3,00 | |
| Considera-se o direito a JANTA, o horário a partir das 20h. | | | |

PERNOITE: EQUIVALENTE A 100% DO VALOR DA DIÁRIA.

MENSALIDADE: Conforme Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho.

CONTRIBUIÇÃO SOBRE O REAJUSTE SALARIAL: As Empresas descontarão de todos os integrantes da categoria profissional, atingidos ou não pela presente Convenção, a importância equivalente a 01 (UM) dia do salário contratual, devidamente reajustado, de cada trabalhador no mês de AGOSTO/2016, conforme aprovado em Assembleia Geral da Categoria, recolhendo-os ao Sindicato Profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: Cláusula 40ª da CCT, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).


ROGÉRIO SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - SITRACOVER


PAULO ROGÉRIO BRONDANI
Diretor Presidente - SINDISAMA